

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 24/2025

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado para a formação profissional por meio de aprendizagem comercial, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, vinculada à Direção superior do Sistema Sindical Patronal do Comércio de bens, serviços e turismo, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, Bloco Administrativo, comunica que realizará licitação, **na modalidade pregão eletrônico, do tipo Menor Preço POR LOTE**, nos termos do novo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme a **Resolução nº 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac**, e pelas condições e exigências constantes no presente Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, sendo que as empresas licitantes aceitam irrevogavelmente participar do certame vinculadas somente por essas regras, ressaltando-se que o processo decorrente **não** é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos) ou quaisquer outras normas de direito administrativo público, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal - STF por meio do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014- Tema 569) e do Mandado de Segurança nº 37.626/2024), exceto aquelas regras aqui declaradas, **mesmo que o sistema computadorizado (programa/aplicativo) utilizado para o processamento da licitação eletrônica faça algumas referências às normas da administração pública que devem ser desconsideradas neste processo licitatório.**

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação, por 12 meses, de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas e vetores, Desinsetização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa D'água e Cisterna, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades do Senac/DR/AP.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET:

De 03/02/2026 até às 09h do dia 19/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

A partir das 09h do dia 19/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

Às 09h do dia 19/02/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://transparencia.senac.br/#/ap/licitacoes>, no site www.gov.br/compras/pt-br e código **UASG 930222** ou na Unidade Sede do **Senac – DR/AP**, na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá- AP, CEP: 68.900-115.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. Após o horário, não serão conhecidos (apreciados).

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC:

PREGÃO ELETRÔNICO – 24/2025

1. **OBJETO**

- 2.1 O presente certame tem por objeto a Contratação, por 12 meses, de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas e vetores, Desinsetização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa D'água e Cisterna, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades do Senac/DR/AP.
- 2.2 O valor total estimado da presente licitação será **SIGILOSO**, (art. 3º, Parágrafo único, Resolução Senac nº 1.270/2024 - Regulamento de Licitações e Contratos do Senac), sendo considerado como embasamento para cálculo de valor, propostas comerciais previamente coletadas pelo Senac, ferramentas eletrônicas de preços registrados em licitações anteriores, valores obtidos em pesquisas com fornecedores, dentre outras fontes devidamente justificadas, seguindo as mesmas condições e características previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, do presente instrumento convocatório.

2. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo que, alternativamente, poderá ser um procurador devidamente credenciado, com poderes outorgados por procuração, instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
- 2.1.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 2.1.3 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as empresas licitantes poderão apresentar, e será reconhecida como válida pelo Senac, documentos assinados por meio de formato eletrônico, com certificação digital no padrão ICP-Brasil.

2.2 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

- 2.2.1 Empresas em processo de dissolução ou falência, sendo que a participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

2.2.2 Empresas que tenham como dirigente ou sócio empregado do Senac – DR/AP.

- 2.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Senac – DR/AP, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.
- 2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.5 Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio (Acórdão Nº 816/2025 – TCU - Plenário).

2.3 **CREDENCIAMENTO:**

- 2.3.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.
- 2.3.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.
- 2.3.3 O Senac Amapá não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.
- 2.3.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac – DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes

ao Pregão Eletrônico.

2.4 **CONEXÃO COM O SISTEMA:**

- 2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste **Edital**.
- 2.4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.
- 2.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do [site https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3. **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e CPL do Senac Amapá devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br até **13/02/2026**, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem 6.4.5, sob pena de não acolhimento.
 - 3.1.1. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- 3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac Amapá – www.ap.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

- 3.4 As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

4. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do item, considerando todos os itens descritos.
- 4.3 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada em relação ao item.
- 4.4 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, devendo estar incluído no preço todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como, já incluído, todos os impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas tais como: salário, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizados(s) para atender os serviços objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários para a confecção do objeto e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre o licitante ou seus empregados e o Senac.
- 4.5 Todas as propostas deverão ser incluídas no sistema COMPRASNET e não serão consideradas/aceitas as propostas enviadas por e-mail ou outra forma.
- 4.6 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes.
- 4.6.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total por item e grupo que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até antes do início da etapa competitiva.
- 4.6.2 **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, concomitantemente à documentação de habilitação, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante

legal da licitante.

4.6.3 Ambas as formas de Proposta deverão apresentar as seguintes características:

4.6.3.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

4.6.3.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

4.6.3.3 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

4.6.3.4 Deverá conter o prazo de **entrega do objeto**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

4.6.3.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (subitem 6.1.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis, e, não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias ininterruptos.

4.6.3.6 Os preços deverão ser irrevogáveis após a fase de lances, exceto quando da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de:

I - REAJUSTE: para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ordinária a partir da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com periodicidade mínima de 12 meses a partir da apresentação da proposta, podendo ocorrer a preclusão do direito da contratada a partir de 30 (trinta) dias do termo anual ou por firmar termo aditivo sobre outra condição sem pré-avisar a contratante;

II - REVISÃO: instrumento para a recomposição econômico-financeira extraordinária do contrato, diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis. A revisão não requer periodicidade mínima, mas será aplicável apenas se houver um aumento sensível e comprovado (técnica e documental) nos custos da contratada, evidenciando que o contrato se tornou inexecutável devido a um desequilíbrio econômico excessivo.

III - REPACTUAÇÃO: recomposição econômico-financeira ordinária do contrato, aplicável quando o objeto envolver, essencialmente, a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mãos de obra, em decorrência de alterações de acordo, convenções coletivas ou dissídios coletivos de categoria profissional. A repactuação será devidamente comprovada (técnica e documental), com base na planilha de despesas iniciais e uma demonstração analítica do impacto financeiro da variação dos custos.

4.6.3.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada,

exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo *e-mail* cpl@ap.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

4.6.3.8 São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

4.6.3.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

4.7 Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual, ou, para as demais empresas, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa, ou da última alteração consolidada.

5.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

5.1.3 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

5.1.4 Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.1.5 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos subitens

5.1.6 5.1.1 e 5.1.2 devidamente registrados no órgão competente.

5.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) (sendo aceito o somatório de atestados) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis

em características com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, por órgãos da administração pública direta e indireta, ou empresa privada sediada no Brasil, em nome do licitante, que comprove no mínimo:

- 5.2.1.1 O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.
- 5.2.2 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante) ou emitidos pela própria empresa, não serão aceitos.
- 5.2.3 Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação e que consegue fornecer o objeto solicitado de acordo com as especificações técnicas presente no **Termo de Referência** (Anexo I) , Declaração de cumprimento do artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo Anexo III.**
- 5.2.4 A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos das soluções e de qualificação técnica serão validados pela equipe técnica da CONTRATANTE, sob pena de desclassificação.
- 5.3 **REGULARIDADE FISCAL**: as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 5.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - 5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS.
 - 5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, relativos à

circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão do domicílio ou sede do licitante.

5.3.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC).

5.3.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.3.10 **OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA REAJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 4.6.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

5.4 **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

5.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.4.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5.4.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Senac Amapá, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-115, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- I - Número do Pregão Eletrônico;
- II - Razão Social e CNPJ da Empresa;
- III - Telefone;
- IV - E-mail.

5.4.4 Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade,

considerar- se-ão com validade de 90 (noventa) dias ininterruptos, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

- 5.4.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste **Edital** e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac – DR/AP quando ocorrido durante o certame.
- 5.4.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 5.4.6.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.
- 5.4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.4.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 5.4.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.
- 5.4.10 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste **Edital** e **Anexos**.

6. **PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

6.1 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E ETAPA COMPETITIVA:**

- 6.1.1 Até às 09 (nove) horas do dia **19/02/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.
- 6.1.2 Finalizado o período de recebimento das propostas comerciais, o pregoeiro do Senac Amapá dará início à etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.
- 6.1.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.
- 6.1.4 Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.
- 6.1.5 Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.
- 6.1.6 Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 6.1.7 Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.
- 6.1.8 Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 6.1.10 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.1.11 Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL POR LOTE**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.1.12 Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.
- 6.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.1.14, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.1.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.1.18 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 6.1.19 O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.1.20 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 6.1.21 A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.1.23 Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.
- 6.1.24 O pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.1.25 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 6.1.26 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 6.1.27 Se, após a negociação prevista no item 6.1.27, não houver a redução da **proposta comercial (Anexo II)** para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a licitante será desclassificada.
- 6.1.28 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 6.1.29 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 6.1.30 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico
- 6.2 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**
- 6.2.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.2.2 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.
- 6.2.3 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@ap.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 6.2.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional cpl@ap.senac.br.
- 6.2.5 A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotos.
- 6.2.6 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
- 6.2.7 **A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as**

seguintes informações:

- 6.2.7.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.7.2 Preço unitário e total de cada item/grupo, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional **(R\$)**.
- 6.2.7.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema.
- 6.2.7.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.
- 6.2.7.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta.
- 6.2.7.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos **Anexos** deste **Edital**.
- 6.2.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.2.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às solicitações e/ou diligências do pregoeiro no chat ou deixar de encaminhar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.2.10 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.2.11 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-AP, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-115.

- 6.2.12 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.
- 6.2.13 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.2.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.
- 6.2.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.15.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 6.2.15.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho relativos ao Setor, Categoria ou Segmento (s) da atividade da licitante;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, entidades sindicais ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
 - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
 - i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, e;
 - j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
 - k) Visita *IN LOCO*, nas instalações da licitante.
- 6.2.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.2.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,

contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

- 6.2.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.2.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.2.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 6.2.22 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

6.3 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:**

- 6.3.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II** – Modelo de Proposta comercial e a documentação de HABILITAÇÃO, disposta no item 5 deste **Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo estabelecido, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 6.3.2 O pregoeiro poderá convocar de ofício ou mediante solicitação formal da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 6.3.1.
- 6.3.3 Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, o pregoeiro e CPL poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.
- 6.3.4 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema de compras governamentais (COMPRASNET). Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.
- 6.3.5 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.
- 6.3.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova

licitante, nos termos dos subitens 6.2.19. e 6.2.22., para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item 6.3.1.

6.4 RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

6.4.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

- 6.4.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.
- 6.4.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o pregoeiro ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema de compras governamentais (COMPRASNET).
- 6.4.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 6.4.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes com propostas acolhidas desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.4.4 Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.4.5 Os autos do processo físico (impresso) permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Unidade Sede do Senac – DR/AP - localizada na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-115. O horário de atendimento será das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 6.4.6 Os recursos serão julgados definitivamente (em última instância) pela autoridade competente (Presidente do Conselho Regional do Senac) ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 6.4.3.
- 6.4.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4.8 Os recursos terão efeito suspensivo somente à continuidade do processamento do item ou do lote/grupo objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, que poderão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo, ser homologados e adjudicados pela Autoridade do Senac, exceto se o tema da discussão daquele recurso for passível de alterar o resultado destes itens/lotes.
- 6.4.9 As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do

Senac Amapá - www.ap.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

- 6.4.10 Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade (Presidente do Conselho Regional do Senac) para homologação e adjudicação.
- 6.4.11 No Sistema Comprasnet, a adjudicação é realizada pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

6.5 FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA:

- 6.5.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Senac – DR/AP enviará Ordem de Compra e Serviços com a descrição do produto e a quantidade para a licitante vencedora e os serviços/ou produtos que por ela serão prestados/fornecidos, por *e-mail*.
- 6.5.2 As condições, prazos, obrigações e demais disposições para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas na Ordem de Compra e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2025**.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 7.1 A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de um prazo que venha a ser fixado pelo Senac, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac – DR/AP, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 7.2 A licitante perderá o direito de licitar com o Senac, que terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- 7.2.1 O Senac comunicará as autoridades policiais para apurar a consumação ou a

tentativa dos crimes conforme as circunstâncias supostamente ilícitas descritas nos incisos acima ou outros indícios de delitos

- 7.3 Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato;

7.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.5 Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024;

7.3.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

7.4 Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das faturas e registrado nas respectivas notas fiscais.

7.5 Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela Senac – DR/AP, e, nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.6 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac – DR/AP ou a terceiros.

7.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a

defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5(cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo Senac – DR/AP.

- 7.9 As multas previstas nesta seção não têm caráter indenizatório, pelo que o seu pagamento não eximirá a Licitante Vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Senac – DR/AP.
- 7.10 A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes consiste em dever legal do Senac, e, por isso, outras penalidades poderão ser aplicadas, tais como, advertência, pagamento de multa moratória ou multa compensatória.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1 As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2 Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o Senac – DR/AP será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais.
- 8.3 As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.
- 8.4 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no subitem acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.
- 8.5 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o Senac – DR/AP poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.
- 8.6 A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.
- 8.7 A licitante vencedora, neste ato, garante ao Senac – DR/AP que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados,

armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a ao Senac – DR/AP pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Senac – DR/AP, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

- 8.8 A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Senac – DR/AP, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac – DR/AP.
- 8.9 A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 8.10 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.
- 8.11 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
 - 8.11.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
 - 8.11.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
 - 8.11.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.
- 8.12 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 8.13 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer

deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

- 8.14 O Senac – DR/AP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 8.15 A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Senac – DR/AP ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 8.16 A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 8.17 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É facultado ao Pregoeiro e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
 - 9.1.1 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 9.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário, sendo que se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – DR/AP.
- 9.4 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de

Licitação.

- 9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac – DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 9.6 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.
- 9.7 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac – DR-AP, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 50 da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 9.8 Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema de Compras Governamentais (COMPRASNET), a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº. 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac.
- 9.9 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrevogável pela licitante de todas as condições e regras estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, além das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme Resolução nº 1.270/2024, do Conselho Nacional do Senac.
- 9.10 A inobservância pela Licitante do prazo fixado pelo pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 9.11 O pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.
- 9.12 **Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.**
- 9.13 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro

instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 9.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 9.15 Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares, a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira, e acompanhados de sua respectiva tradução quando necessária ou a pedido da CPL.
- 9.16 O Senac Amapá poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.
- 9.17 O pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amapá em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.
- 9.18 Todos os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente Edital e anexos, e demais procedimentos à participação dos interessados, são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.
- 9.19 O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.
- 9.20 Os contratos celebrados pelo Senac Amapá poderão sofrer acréscimos e supressões
- 9.21 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.
- 9.22 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.
- 9.23 O Senac Amapá poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.
- 9.24 A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo

dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

- 9.25 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac Amapá (www.ap.senac.br).
- 9.26 Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e CPL ou por Autoridade Superior.
- 9.27 Além das regras deste Edital, a Resolução Senac nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac) regerá este processo, **NÃO** se aplicando à presente licitação as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) e nem na Lei Complementar 123/2006 ou outra norma de direito administrativo público relativa às licitações, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014) - Tema 569 e no Mandado de Segurança nº 37.626/2024, com exceção àquelas regras aqui declaradas.
- 9.28 Caso o sistema realize convocação automática para apresentação de lances de desempate, esta deverá ser **desconsiderada**, uma vez que, conforme subitem anterior, **o critério de desempate não se aplica à presente licitação**. Dessa forma, **não serão aceitos lances** apresentados com base nesse mecanismo, **nem haverá convocação** de empresas por tal critério. Esclarece-se, ainda, que **não se aplica à presente licitação o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto)**. Portanto, mesmo que o sistema gere automaticamente convocações para lances de desempate, estas deverão ser ignoradas, **não produzindo qualquer efeito** no resultado do certame.
- 9.29 As Empresas participantes deverão tomar conhecimento das normas, condições e etapas estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente certame, sendo que aceitam irrevogavelmente participar desta licitação vinculadas somente por essas regras, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo de responsabilidade exclusiva da participante certificar-se dos requisitos e documentações exigidas em todas as etapas deste certame;
- 9.30 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nas etapas da licitação ocasionará em penalidades da participante podendo ser desclassificada do certame, conforme decidir a Comissão Permanente de Licitação do Senac-AP.
- 9.31 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac – DR/AP reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 9.32 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac – DR/AP, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 9.33 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e

previdenciários de qualquer natureza com o Senac – DR/AP.

- 9.34 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac – DR/AP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 9.35 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac – DR/AP, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/ap/controle-interno-externo>.
- 9.36 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac – DR/AP, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br, sendo que o Senac – DR/AP não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 9.37 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, para resolver ou dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação ou referentes ao presente Edital, desde que não haja resolução consensual.
- 9.38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução nº 1.270/2024 e legislação aplicável.
- 9.39 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Senac Amapá, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.40 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o CNPJ presente no Pedido de Compra emitido pelo Senac/AP.

9.41 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- 9.41.1 **Anexo I** – Termo de Referência.
- 9.41.2 **Anexo II** - Proposta Comercial (Modelo).
- 9.41.3 **Anexo III** – Aceitação das Condições do Edital (Modelo).
- 9.41.4 **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

Eduardo Teixeira
Eduardo Teixeira Flexa
Presidente da CPL/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Macapá-AP, 05 de novembro de 2025.

Ao DR,

Considerando a necessidade de aquisição dos objetos descritos a seguir, solicitamos a realização do respectivo processo licitatório, conforme segue:

1 – OBJETO: Contratação, por 12 meses, de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas e vetores, Desinsetização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa D'água e Cisterna, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades do Senac/DR/AP, por meio da prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

2.1 – JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços inerentes de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água e cisterna faz-se necessário para manutenção da ordem e desempenho eficaz das unidades do Senac/DR/AP, objetivando oferecer boas condições na prestação dos serviços, bem como dar o suporte necessários aos colaboradores para a execução de suas atividades, tendo o parâmetro de implantação e continuidade do serviço especificado acima, pertinentes a cada especificidade e características distintas às necessidades das Unidades do Senac/DR/AP. Visando o bom atendimento, os aspectos socioambientais, e ainda atender o órgão de vigilância sanitária e demais órgãos regulatórios e legislações

pertinentes, esta solicitação visa contratar empresa especialista nas atividades de dedetização e limpeza de caixa d'água e cisterna, tendo em vista o dimensionamento das Unidades, os perfis de serviços e atendimentos e o nível de complexidade atendida em todas as Unidades. Para tanto, os serviços, a serem executados, conforme nível de criticidade/necessidade (mensal, trimestral), consistirá no controle integrado e/ou tratamento adequado de praga, como: ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, cupins, traças e quaisquer outros insetos ou espécimes de animais sazonais, fortuitos, que possam causar agravos à saúde, segurança do paciente e/ou prejuízos sócio econômico-ambientais; além da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, necessária, periódica ou contingencial atípica. Todo esse escopo pautado na garantia e controle de qualidade da execução dos serviços em níveis aceitáveis para validação efetiva das atividades, preconizados pelas normas regulamentadoras, órgãos fiscalizadores, conselhos ambientais (NR's – RDC's – ANVISA – MS – CONAMA – MMA).

Justifica-se ainda, pela impossibilidade da execução do objeto supracitados pela equipe interna do Senac / DR / AP, visto não haver mão de obra, maquinário e matérias primas necessárias na Instituição.

2.2 – ESTIMATIVA: NÃO CABENDO A APRESENTAÇÃO DA TABELA.

3 – QUANTIDADE:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UNIDADE SEDE 9.383,10 M²

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	ÁREA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	------	---------	----------------	-------------

1	Recepção ou Hall de entrada do Bloco Administrativo	UND	4	Bloco Administrativo o 582,71 M²	Desinsetização , dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
	SEGER-Secretaria Regional						
	COMAP-Coordenadoria de Material e Patrimônio						
	COFIC-Coordenadoria de Finanças e Crédito						
	COGP-Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEPES						
	Copa do Bloco Administrativo						
	Banheiro Masculino-ADM						
	Banheiro Feminino-ADM						
	Banheiro de Deficientes-ADM						
	Sala de Arquivo-SEGER						
	Sala de Reprografia						
	CCOR-Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento						
	CONJU-Consultoria Jurídica						
	Área Externa do CEP						
	ASSTEC / DPOB / COPLAP						
	CCOM- Assessoria de Comunicação e Marketing						

	DEP- Direção de Educação Profissional						
	Banheiro da Direção de Educação Profissional						
	DAF-Diretoria de Administração e Finanças						
	Banheiro da Direção de Administração e Finanças						
	DR- Diretoria Regional						
	Banheiro da Direção Regional						
	Recepção do Concelho Regional						
	PCR- sala Presidência do Concelho Regional						
	HALL da PCR- sala Presidência do Concelho Regional						
	Banheiro da Sala de Reuniões do Conselho						
2	Sala 01 COAC- Coordenadoria de Atendimento ao Cliente/ Caixa/ Banco de Empregabilidade/ Técnica Pedagógica	UND	4	Bloco I - 1.120M²	Desinsetização , dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e sub salas se	R\$	R\$
	Sala 04 COTP'S- Coordenadoria Técnica Pedagógicos- I,II,III,IV						
	Sala de Rack- COTIN						
	Sala dos Instrutores						

Sala 06 – Lab. de Inf. I Manutenção			houver.		
Sala 07 – Lab. de Informática II			Higienização e limpeza da caixa d'água, com emissão de laudo.		
Sala 08 – Lab. de Informática III			Análise físico-química e bacteriológica da água.		
Sala 09 – Lab. de Informática IV			APLICAÇÃO:		
Sala 10 – Lab. de Informática V – Escola Aberta			04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
Sala 11 – Lab. de Informática VI - Gestão					
Banheiro Masculino – Colaborador					
Banheiro Feminino – Colaborador					
Banheiro Feminino – Unissex SECZVT					
SEAL – Setor de Almoxarifado II					
Setor de Almoxarifado I					
Sala de Jardinagem					
Lavanderia					
Sala 13 COAO- Coordenadoria de Apoio Operacional					
Sala 14 – Extensão do Almoxarifado					
Área de Embarque/Desembarque					
Copa do CEP					

	Banheiros Masculino/Feminino						
	ABRIGO DE GÁS P-45						
	01 - Caixa d'água com Capacidade de 20.000 mil litros						
	02 - Cisterna com Capacidade de 15.000 mil litros cada (Reservatório de água)						
	01 - Poço Artesiano com 50 mts de profundidade:						
	01 - Caixas d'água e 02 - Cisternas (Reservatórios de água)						
3	Salão de Beleza	UND	4	Bloco Intermediário 447,79 M²	Bloco Intermediário: Desinsetização , dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, vestiários, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
	Lanchonete						
	Restaurante						
	Cozinha e Sala de Massa						
	Vestiários e Banheiros Masculino/Feminino-cozinha						

4	Sala – CAEI	UND	4	Bloco II - 1.105M²	Desinsetização , dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
	Sala – COAP Coordenadoria de Aprendizagem Comercial						
	Sala 1 – Sala Inovadora						
	Sala 19 – Ambiente de Arte						
	Sala 19A – Ambiente de Moda						
	Sala 20 – COTIN- Coordenadoria da Tecnologia de Informação						
	Sala de Manutenção COTIN						
	Banheiros Feminino / Masculino / Deficiente físico.						
	Depósito de Manutenção (COAO/SECZT)						
	Sala 18 – Inovadora						
	Sala 01– Inovadora						
	Sala 02 – Inovadora						
	Sala 03 – Inovadora						
	Sala 04 – Inovadora						
	Sala 05 – Inovadora						
	Sala 06 – Inovadora						
	Sala 07 - Inovadora						
	Sala 08 - Inovadora						
5	CEDOC – Setor de Documentação e Informação	UND	4	Bloco III - 1.205M²	Desinsetização , dedetização, desratização,	R\$	R\$

	Sala 30 – Lab. de Enfermagem Simulação Sala 31 – Lab. de Estética Sala 32 – Lab. de Odontologia Sala 09 – Sala Inovadora Sala 10 – Sala Inovadora Sala 11– Sala Inovadora Sala 12– Sala Inovadora Sala 37 – Sala Inovadora Sala 38 – Sala Inovadora Sala 39 – Sala Convencional Sala 40 – Sala Inovadora Laboratório de Farmácia				descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
6	Auditório	UND	4	422 M²	Desinsetização	R\$	R\$
7	Guarita	UND	4	10,73 M²	, dedetização, desratização,	R\$	R\$
8	Quadra e Banheiros Depósito de Bens Patrimoniais Sala de convivência 01 Sala de convivência 02 Sala de Apoio Técnico	UND	4	Bloco da Quadra Poliesportiva 582 M²	descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se	R\$	R\$

					houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
9	Ambiente da Subestação	UND	4	Ambientes/Fossa 221 M²	Limpeza por meio de sucção, de 28m ³ de fossa e filtro. Com retirada de resíduos, com veículos devidamente equipados e descarte onde a empresa tiver autorização junto aos órgãos de fiscalização. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
	Ambiente do Grupo Gerador						
	Ambiente dos compressores						
	Fossa						
10	Área Verde	UND	4	Área Externa 3.686,87 M²	Limpeza por meio de sucção, de 28m ³ de fossa e filtro. Com retirada de resíduos, com veículos devidamente equipados e descarte onde a empresa tiver autorização junto aos órgãos de fiscalização. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
	Caixas						
	Passarelas						
	Estacionamento Coberto						

RESTAURANTE ESCOLA SENAC TERRAÇO 492,41 M²

Contrato de 12 meses com aplicações mensais, emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	ÁREA	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Salão de eventos área varanda	UND	4	228,87 M²	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
2	Salão / bar	UND	4	89,63 M²		R\$	R\$
3	Cozinha / depósito / lavagem / cozinha fria	UND	4	58,29 M²		R\$	R\$
4	Banheiros / vestiários e circulação	UND	4	37,58 M²		R\$	R\$
5	Sala administrativa	UND	4	36 M²		R\$	R\$
6	Hall elevador	UND	4	42,04 M²		R\$	R\$

UNIDADE MÓVEL

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	SEMI REBOQUE DE PLACA LCR 8810	UND	4	Desinsetização, dedetização, desratização,		

				descupinizaçã o e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsala se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
--	--	--	--	---	-----	-----

4 - VALOR TOTAL PREVISTO:

Total de R\$ XXX.XXX.XXX

Com base em pesquisa de mercado pela Coordenação de Apoio Operacional Senac/ DR /AP, conforme orçamentos em anexo.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CENTROS DE CUSTOS:

Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Senac Amapá para 2025, nas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ, no centro de custos 05.158, 09.002, 06.153, 05.157 e na funcional programática: 07- Empregabilidade; 06-Qualificação Profissional do trabalhador; 2012- Apoio à Formação Profissional

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O local de entrega e prestação do serviço será nas Unidades Senac Sede – Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Santa Rita, Macapá/AP e Restaurante Escola Senac Terraço – Av. Procópio Rola, nº 261, Macapá/AP, acompanhado do Setor de Apoio Operacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, no horário das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas.

7 – NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE MARCAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR: Não se aplica.

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: Não se aplica.

9 – FISCAL: COAO Coordenação de Apoio Operacional Senac/DR/AP

10 - DOCUMENTAÇÃO COMUM E ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO FISCAL: Os Licitantes deverão apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, relativos à circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- f)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede da licitante.
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, relativos à circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- h)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC).

10.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVAS, o Senac se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os Licitantes deverão apresentar:

- a)** Atestado comprobatório de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado, por órgãos da administração pública direta e indireta, ou empresa privada sediada no Brasil, em nome do licitante, declarando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração de cumprimento do artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), e de que tomou conhecimento do edital e de suas condições de fornecimento ou da prestação do serviço.

c) Declaração de registro em órgãos de controle (Anvisa, Imetro, entre outros), caso seja necessário.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Os Licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a prestação dos serviços no prazo máximo de **05 dias corridos** a contar da data de recebimento pelo licitante do Pedido de Compra/contrato emitido pelo Senac.

11.2. Efetuar a entrega do produto e executar a prestação do serviço de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, dentro do prazo e locais detalhados, com os veículos, pessoal e materiais apropriados.

11.3. Comunicar ao Senac/AP, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação.

11.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou acondicionamento, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogável, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.5. Deverá manter a regularidade fiscal em dia durante a vigência do contrato, comprovando por meio da certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Certidão Negativa do INSS e FGTS, sempre que solicitado.

11.6. Atender a todas as regras e condições constante neste Termo de Referência e da Resolução Senac nº 1.243/2023 (Regulamento de Licitações e Contratos).

11.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga, vencimento, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.8. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante no correspondente Pedido de Compra ou de Serviço.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigido.

12.2. Efetuar o pagamento mediante nota fiscal, dentro de prazo estipulado, salvo por pendências da contratada.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.7. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejam sua contratação.

12.8. O Senac/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

13 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A SEREM ABORDADAS: Não se aplica.

14 – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em parcelas (conforme data de emissão e período de entrega), em até 10 dias úteis contados a partir da data de entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, juntamente com a data de emissão da Nota Fiscal, com as cópias autenticadas das guias de recolhimento de FGTS e INSS.

14.2. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária à empresa contratada.

14.3. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14.4. A CONTRATADA deverá estar com a regularidade fiscal e trabalhista em dia, comprovando através da certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, para receber qualquer valor decorrente da contratação, devendo encaminhar juntamente com a sua Nota Fiscal (fatura em duas vias) a Certidão Negativa do INSS e FGTS.

14.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referente à mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas tais como: salário, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizados(s) para atender os serviços objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários para a confecção do objeto e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre o licitante ou seus empregados e o Senac.

14.6. Deverá ser cotado o preço unitário e total para a aquisição do objeto desta licitação.

14.7. Os preços deverão ser irrevogáveis durante o contrato.

15 – VIGÊNCIA: O contrato oriundo desta Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo vir a ser prorrogado por até mais 120 (cento e vinte) meses conforme resolução Senac 1270/2025.

16 – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

17 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

17.1. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

17.2. A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem, bem como buscar atender às seguintes diretrizes:

17.2.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

17.2.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

17.2.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

17.2.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e solo;

17.2.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 17.2.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 17.2.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 17.2.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 17.2.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 17.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e
- 17.2.11. Fomentar a busca pela origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

José Maria Matos dos Santos

Coordenador de Apoio Operacional COAO Senac/DR/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____, signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

LOTE 01

UNIDADE SEDE

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recepção ou Hall de entrada do Bloco Administrativo	UND	1	Bloco Administrativo: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
2	SEGER-Secretaria Regional	UND	1			
3	COMAP-Coordenadoria de Material e Patrimônio	UND	1			
4	COFIC- Coordenadoria de Finanças e Crédito	UND	1			
5	COGP-Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEPES	UND	1			
6	Copa do Bloco Administrativo	UND	1			
7	Banheiro Masculino-ADM	UND	1			
8	Banheiro Feminino-ADM	UND	1			
9	Banheiro de Deficientes-ADM	UND	1			
10	Sala de Arquivo-SEGER	UND	1			
11	Sala de Reprografia	UND	1			
12	CCOR-Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento	UND	1			
13	CONJU-Consultoria Jurídica	UND	1			

14	Área Externa do CEP	UND	1			
15	ASSTEC / DPOB / COPLAP	UND	1			
16	CCOM- Assessoria de Comunicação e Marketing	UND	1			
17	DEP- Direção de Educação Profissional	UND	1			
18	Banheiro da Direção de Educação Profissional	UND	1			
19	DAF-Diretoria de Administração e Finanças	UND	1			
20	Banheiro da Direção de Administração e Finanças	UND	1			
21	DR- Diretoria Regional	UND	1			
22	Banheiro da Direção Regional	UND	1			
23	Recepção do Concelho Regional	UND	1			
24	PCR- sala Presidência do Concelho Regional	UND	1			
25	HALL da PCR- sala Presidência do Concelho Regional	UND	1			
26	Banheiro da Sala de Reuniões do Conselho	UND	1			
27	Sala 01 COAC- Coordenadoria de Atendimento ao Cliente/ Caixa/ Banco de Empregabilidade/ Técnica Pedagógica	UND	04	Bloco I: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
28	Sala 04 COTP'S- Coordenadoria Técnica Pedagógicos- I,II,III,IV	UND	2			
29	Sala de Rack- COTIN	UND	1			
30	Sala dos Instrutores	UND	1			
31	Sala 06 – Lab. de Inf. I Manutenção	UND	1			
32	Sala 07 – Lab. de Informática II	UND	1			
33	Sala 08 – Lab. de Informática III	UND	1			
34	Sala 09 – Lab. de Informática IV	UND	1			

35	Sala 10 – Lab. de Informática V – Escola Aberta	UND	1			
36	Sala 11 – Lab. de Informática VI - Gestão	UND	1			
37	Banheiro Masculino – Colaborador	UND	1			
38	Banheiro Feminino – Colaborador	UND	1			
39	Banheiro Feminino – Unissex SECZVT	UND	1			
40	SEAL – Setor de Almoxarifado II	UND	1			
41	Setor de Almoxarifado I	UND	1			
42	Sala de Jardinagem	UND	1			
43	Lavanderia	UND	1			
44	Sala 13 COAO-Coordenadoria de Apoio Operacional	UND	1			
45	Sala 14 – Extensão do Almoxarifado	UND	1			
46	Salão de Beleza	UND	1	Bloco Intermediário: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, vestiários, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
47	Lanchonete	UND	1			
48	Restaurante	UND	1			
49	Cozinha e Sala de Massa	UND	2			
50	Vestiários e Banheiros Masculino/Feminino-cozinha	UND	4			
51	Área de Embarque/Desembarque	UND	1			
52	Depósito de Bens Patrimônio	UND	1			
53	Copa do CEP	UND	1			
54	Banheiros Masculino/Feminino	UND	3			
55	Sala – EAD Setor de Educação a Distância	UND	1	Bloco II: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as	R\$	R\$
56	Sala – COAP Coordenadoria de Aprendizagem Comercial	UND	1			
57	Sala 1 – Sala Inovadora	UND	1			

58	Sala 19 – Ambiente de Arte	UND	1	estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
59	Sala 19A – Ambiente de Moda	UND	1			
60	Sala 20 – COTIN-Coordenadoria da Tecnologia de Informação	UND	1			
61	Sala de Manutenção COTIN	UND	1			
62	Banheiros Feminino / Masculino / Deficiente físico.	UND	3			
63	Depósito de Manutenção (COAO/SECZT)	UND	1			
64	Sala 18 – Inovadora	UND	1			
65	Sala 01– Inovadora	UND	1			
66	Sala 02 – Inovadora	UND	1			
67	Sala 03 – Inovadora	UND	1			
68	Sala 04 – Inovadora	UND	1			
69	Sala 05 – Inovadora	UND	1			
70	Sala 06 – Inovadora	UND	1			
71	Sala 07 - Inovadora	UND	1			
72	Sala 08 - Inovadora	UND	1			
73	CEDOC – Setor de Documentação e Informação	UND	1			
74	Sala 30 – Lab. de Enfermagem Simulação	UND	1			
75	Sala 31 – Lab. de Estética	UND	1			
76	Sala 32 – Lab. de Odontologia	UND	1			
77	Sala 09 – Sala Inovadora	UND	1			
78	Sala 10 – Sala Inovadora	UND	1			
79	Sala 11– Sala Inovadora	UND	1			
80	Sala 12– Sala Inovadora	UND	1			
81	Sala 37 – Sala Inovadora	UND	1			
82	Sala 38 – Sala Inovadora	UND	1			
83	Sala 39 – Sala Convencional	UND	1			
84	Sala 40 – Sala Inovadora	UND	1			
85	Laboratório de Farmácia	UND	1			

86	AUDITÓRIO	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
87	GUARITA	UND	1			
88	BLOCO DA QUADRA POLIESPORTIVA	UND	1			
89	SALA DE CONVIVÊNCIA 01	UND	1			
90	SALA DE CONVIVÊNCIA 02	UND	1			
91	SALA DE APOIO TÉCNICO	UND	1			
92	AMBIENTE DA SUBESTAÇÃO	UND	1			
93	AMBIENTE DO GRUPO GERADOR	UND	1			
94	AMBIENTE DOS COMPRESSORES	UND	1			
95	ABRIGO DE GÁS P-45	UND	1			
96	ÁREA EXTERNA	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados. Combate à larvas e mosquitos nos locais onde há acúmulo de água e de todas as áreas de jardins, jardineiras, arvores, muros, calçadas, estacionamentos e ao entorno dos blocos. Controle de pombos, com aplicação dos produtos de controle como: gel repelente para pombos, repelente eletrônico para pombos, espícula	R\$	R\$

				antipombo telas e o que mais achar necessário para fazer o controle. Os meios de controle deverão ser aplicados em todos os locais onde esteja caracterizado a presença de pombos. Em caso de migração para outras áreas, a empresa deverá repetir o procedimento. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
97	CAIXAS	UND	02	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de Todas as caixas de gorduras, esgoto, elétricas, coletoras de água pluvial e tampas existentes. Limpeza por meio de sucção e desobstrução de todas as caixas de gordura, esgoto e coletora de água pluvial, com retirada de resíduos, com veículos	R\$	R\$

				devidamente equipado e descarte nos locais onde a empresa tiver autorização junto aos órgãos de fiscalização. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
--	--	--	--	---	--	--

RESTAURANTE ESCOLA SENAC TERRAÇO
Contrato de 12 meses com aplicações mensais, emissão de certificado e
cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	SALÃO DE EVENTOS	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsala se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
99	CORREDOR SAÍDA DE RESÍDUOS	UND	1			
100	SALÃO PRINCIPAL	UND	1			
101	COZINHA	UND	1			
102	CORREDOR EM FRENTE AO ELEVADOR	UND	1			
103	CORREDOR DOS BANHEIROS	UND	1			
104	BATERIA DE BANHEIROS	UND	3			
105	SALA ADMINISTRATIVA	UND	1			
106	DML	UND	1			
107	BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS	UND	1			
108	VESTIÁRIOS	UND	1			

UNIDADE MÓVEL

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD AMBIENTE	SERVIÇO	QTD APLICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
109	SEMI REBOQUE DE PLACA LCR 8810	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver.	04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		

LOTE 02

UNIDADE SENAC SEDE (HIGIENIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO)

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD AMBIENTE	SERVIÇO	QTD APLICAÇÃO	Valor Unitário
110	01 - FOSSA	UND	2	Limpeza por meio de sucção, de 28m³ de fossa e filtro. Com retirada de resíduos, com veículos devidamente equipados e descarte onde a empresa tiver autorização	R\$	R\$

				junto aos órgãos de fiscalização. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
111	01 - Caixa d'água com Capacidade de 20.000 mil litros	UND	1	Higienização e limpeza da caixa d'água, com emissão de laudo. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
112	02 - Cisterna com Capacidade de 15.000 mil litros cada (Reservatório de água)	UND	1			
113	01 - Poço Artesiano com 50 mts de profundidade:	UND	1	Análise físico-química da água. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
114	01 - Caixas d'água e 02 - Cisternas (Reservatórios de água)	UND	1	Análise físico-química e bacteriológica da água. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$

VALOR TOTAL : R\$

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta;
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias ininterruptos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, à critério do Senac/AP**, a contar da data da Sessão Pública do Pregão;
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac/AP decida não contratá-lo.
- 5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:

Nome da agência:



N.º da agência:

N.º da conta corrente:

.....de..... de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

ANEXO III – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ
....., representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 do Senac – DR/AP, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução;
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac – DR/AP;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame;
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018;
6. A empresa licitante confirma e aceita irrevogavelmente desde já que se não pagar os salários ou quaisquer tipos de remuneração ou encargos sociais dos seus empregados, acaso lotados no Senac/AP e se o objeto da contratação for prestação de serviços, durante a vigência do contrato, esta entidade poderá reter o valor devido por tais serviços, que servirá para pagar diretamente a respectiva remuneração para aqueles trabalhadores, inclusive recolhimentos fiscais/tributários e previdenciários, se possível, sendo que tal medida não configurará relação trabalhista entre a contratante e os empregados da contratada, além de que tal ato será considerado como quitação dos valores devidos à Licitante que for contratada no referido período, além do Senac tomar outras medidas cabíveis à resolução desse fato.

Macapá, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado para a formação profissional por meio de aprendizagem comercial, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, vinculada à Direção superior do Sistema Sindical Patronal do Comércio de bens, serviços e turismo, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, Sr. LADISLAO PEDROSO MONTE, brasileiro, convivente, empresário, CPF nº xxx.008.xxx-xx.

CONTRATADA: **XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXX, XXXX – XXXXXXXXXXXX, XXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX XXXXXX XXXXXX, CXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Cláusula Primeira – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 Este Contrato é firmado com fundamento legal disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024, que rege as Licitações e Contratos do Senac, bem como nos artigos 593 a 609 (Da Prestação de Serviço) do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que a contratada declara conhecer e aceitar.

1.2. Este contrato foi precedido do processo de LICITAÇÃO, por meio do Pregão Eletrônico nº XX/2025 – Senac/DR-AP, sendo observados os dispositivos da Resolução Senac nº 1.270/2024, excluindo-se qualquer normativo (Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc.) aplicável à Administração Pública de quaisquer esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação, por 12 meses, de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas e vetores, Desinsetização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa D'água e Cisterna, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades do Senac/DR/AP, de acordo com o processo de Licitação nº XX/2025 e da proposta comercial da referida empresa.

2.2. O objeto do presente contrato consiste na Contratação, por 12 meses, de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas e vetores, Desinsetização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa D'água e Cisterna, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades do Senac/DR/AP, contemplando os serviços e fornecimentos descritos na Proposta Comercial apresentada pela contratada, que passa a integrar o presente contrato como **Anexo I**, para todos os fins e efeitos.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Senac Amapá para 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ
- No centro de custo: 05.031

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo vir a ser prorrogado por até mais 120 (cento e vinte) meses conforme resolução 1270/2024.

Cláusula Quinta – DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX), incluindo tributos e despesas com frete, conforme disposto na respectiva proposta da contratada no processo de inexigibilidade que originou este instrumento.

5.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referente à mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas tais como: salário, adicionais, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias, tributários e securitários e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizados(s) para atender o objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários, uniformes, fiscalização e demais despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objeto, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre os seus empregados e o Senac.

5.3. O valor a contratação abrangerá a totalidade da realização dos serviços/fornecimento.

5.4. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, mas, cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a indenização de qualquer natureza ou a atualização monetária.

5.5. O Faturamento deverá ser efetuado de acordo com a unidade Senac, onde o serviço for realizado.

5.6. Caso a Contratada não apresente os documentos fiscais e/ou comprobatórios da execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, assegurará à Contratante o direito de rescindir o Contrato, ressalvadas as penalidades previstas.

5.7. As Notas Fiscais dos Serviços deverão ser emitidas e enviadas para Coordenadoria de Material e Patrimônio, através do e-mail notafiscal@ap.senac.br, e Coordenadoria de Apoio Operacional, através do e-mail coao@ap.senac.br, e após a realização dos serviços/fornecimento, observadas as condições a serem praticadas neste contrato, seus anexos e as cláusulas do Termo de Referência que o integram e da proposta da que originou este contrato.

5.8. O pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do serviço/fornecimento, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com indicação do banco, agência, conta

corrente, pedido de compra, onde será efetuado o crédito correspondente ao objeto deste instrumento, contados do atesto da nota fiscal.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

Cláusula Sexta – DA DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

6.1. Prestar os serviços descritos no objeto, na data estipulada pelo Senac para a execução dos mesmos.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Efetuar a prestação dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de recebimento, pela licitante, do Pedido de Compra/contrato emitido pelo Senac.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos e executar a prestação dos serviços de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, dentro dos prazos e locais detalhados, com os veículos, pessoal e materiais apropriados.

11.2.1. A contratada deverá garantir que todo o pessoal envolvido na execução dos serviços utilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-6, NR-7, NR-9, NR-15, NR-32 e NR-35, quando aplicáveis, bem como demais normas expedidas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária.

11.3. Comunicar ao Senac/AP, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação.

11.4. Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos e/ou serviços em que se verifiquem falhas ou danos decorrentes do transporte, acondicionamento ou execução inadequada, bem como providenciar a substituição ou repetição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogável, contadas da notificação que lhe for oficialmente entregue.

11.5. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, comprovando, sempre que solicitado, por meio da certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como das certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS.

11.6. Atender a todas as regras e condições constantes neste Termo de Referência e na Resolução Senac nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos).

11.7. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços executados e dos materiais utilizados, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer produtos danificados, vencidos ou inadequados, bem como pela repetição do serviço, sem ônus adicional ao Senac/DR/AP, sempre que constatadas falhas que comprometam a eficácia ou segurança da aplicação.

11.8. Fazer constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante no correspondente Pedido de Compra ou de Serviço.

11.9. Emitir, após a realização de cada serviço, relatório técnico detalhado e certificado de execução, contendo: data da execução, local atendido, descrição do serviço, produto

químico utilizado (com respectivo número de registro na ANVISA), concentração aplicada, nome e assinatura do responsável técnico.

11.10. Utilizar exclusivamente produtos registrados e autorizados pela ANVISA, armazenados e manipulados conforme as especificações técnicas dos fabricantes, adotando práticas ambientalmente adequadas para o descarte de resíduos, embalagens e sobras de produto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.10.1. Quaisquer danos ambientais causados pela má utilização ou descarte incorreto dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com todos os custos decorrentes, inclusive os de eventual reparação e ressarcimento à Administração do Senac/AP.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, em conformidade com o disposto neste contrato, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente Instrumento;

8.3. Avaliar e deliberar sobre a transferência de responsabilidade da Contratada para outras empresas, quanto a terceirização do serviço/fornecimento;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimento que a Contratada realizar fora das especificações exigidas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços/fornecimento.

8.8. Designar colaborador, para atuar como Fiscal do contrato para realizar acompanhamento de toda execução contratual, prestando informações, recebendo os serviços, bem como, medidas preventivas de segurança e outras que sejam julgadas necessárias para a perfeita execução do serviço e dirimir dúvidas do contratado das quais esteja sob sua responsabilidade. Além de fiscalizar, agendar reuniões, manter contato direto com a Contratada, zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela contratada, apurar e encaminhar para a Direção superior às demandas que necessitem de análise superior.

8.9. Atestar a execução dos serviços, acompanhar serviços realizados, rejeitar o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

8.10. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.

8.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços ora contratados, encaminhando-o ao Setor Competente para as providências relativas ao pagamento.

8.12. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação formal/escrita à Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la e, todos os casos omissos.

8.13. Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme a sua conveniência.

8.14. A contratante deverá fiscalizar e atestar a execução dos serviços, rejeitar o que não estiver conforme, designar fiscal do contrato e prestar todas as informações necessárias para execução adequada do objeto.

8.15. Apresentar Ficha de Dados de Segurança (FDS), para cada produto químico a ser utilizado nos serviços (venenos, desinfetantes, sanitizantes).

Cláusula Nona – DO PREÇO E FORNECIMENTO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme detalhamento orçamentário constante no Anexo I – Proposta Comercial.

Cláusula Décima - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O preço pactuado neste contrato é fixo e irrevogável, sendo vedada qualquer modificação posterior sob alegação de variação de mercado, câmbio, frete ou insumos, exceto na hipótese de comprovada ocorrência de fato superveniente e imprevisível que torne a execução contratual excessivamente onerosa, nos termos do art. 478 do Código Civil Brasileiro.

10.2. A presente contratação não exigirá garantia contratual, em razão da natureza singular do objeto e da execução pontual do serviço.

Cláusula Décima Primeira – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, será realizado pela **Coordenadoria de Apoio Operacional – COAO – José Maria Matos dos Santos, através do e-mail: coao@ap.senac.br, designado responsável, compete tomar conhecimento de todas as Cláusulas do Contrato**, acompanhar as etapas do contrato, atestar as notas fiscais, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, comunicar, anotando em registro próprio, conforme ORDEM DE SERVIÇO “N” SENAC Nº 012/2024, que estabelece modelos de *Formulário padrão para acompanhamento dos Contratos a serem utilizados pelos Fiscais de Contrato no Departamento Regional do Senac Amapá*, todas as ocorrências e solicitando à instância superior a tomada de medidas que excedam sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 02 (dois) dias contínuos após comunicação expressa do Contratante, às seguintes regras:

I - Caberá ao Senac a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratado, sem justificativa aceita pelo Senac, resguardados os preceitos legais pertinentes.

II - Além da inadimplência contratual, contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes penalidades cumulativamente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa;

- c) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato:
 - c.1) Por atrasos decorrentes da prestação do objeto;
 - c.2) No caso de desistência da prestação do serviço;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Suspensão do direito de participar das licitações e contratações promovidas pela Contratante, por período de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo se:

- e.1) Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação exigida;
- e.2) Falhar ou Fraudar na execução do Contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude Fiscal.

III - As penalidades de Advertência serão aplicadas no caso de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Senac Amapá ou a Terceiros.

IV - A critério da Contratante, as sanções poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativas, caso em que a Autoridade que ensejar sua aplicação exponha os motivos para tanto.

V - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

VI - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

VII - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual

VIII - A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

IX - As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

X - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao Contratado as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

XI - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar

com o(s) CONTRATANTE(S) por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

XII - O atraso injustificado no pagamento, por culpa do (s) CONTRATANTE (S), poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

XIII - O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

XIV - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

XV - Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução da avença, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

XVI - Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XVII - Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independentemente de ações legais;

13.1.2. Em Caso de Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação Societária e, também em caso de Insolvência.

13.1.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias úteis, sem que assista à Contratada qualquer direito a indenização, ressalvado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Quarta – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. A Contratada deverá cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir a licitude e idoneidade no tratamento de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. Toda e qualquer informação a ser divulgada por parte deverá ter aprovação prévia da outra.

14.3. As partes deverão tratar como confidenciais, todas as informações técnicas, comerciais e trabalhistas, dados, documentos, recibos do Contratante e de Terceiros em razão deste Contrato, adotando as providências que se fizerem necessária para que tal obrigação seja rigorosamente cumprida.

14.4. Obrigam-se ainda as partes em não utilizar em proveito próprio ou de terceiros quaisquer informações ou documentos que venha a conhecer ou manipular em razão do presente Contrato, durante e após a sua vigência, respondendo pelas consequências Cíveis e Criminais que puderem ser apuradas em razão do não cumprimento destas obrigações.

14.5. Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos ou quaisquer dados e informações gerais que, em razão do presente contrato, venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenha sido confiado, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Cláusula Décima Quinta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

15.3. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratante poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

15.4. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.5. A Contratada, neste ato, garante a Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.6. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à Contratante.

15.7. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8. A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.9. A Contratada deverá notificar a Contratante, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- b) Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- c) Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.
- d) As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.
- e) O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- f) A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.
- g) O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.
- h) A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.
- i) Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

16.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

16.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

16.2. A CONTRATADA se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

Cláusula Décima Sétima – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

17.1. A Contratada deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Cláusula Décima Oitava – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

18.1. O direito da Contratante à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da Contratada, será limitado ao valor deste contrato.

18.2. Qualquer ação contra a Contratada por parte da Contratante para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 5 (cinco) anos ininterruptos contados da ocorrência do evento gerador da indenização.

Cláusula Décima Nona – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

19.2. Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução.

19.3. Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;

19.4. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual;

19.5. Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato nos termos da Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

19.6. Solicitar à Administração do Senac as providências que ultrapassem a sua competência;

19.7. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

19.8. Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;

19.9. Atestar, em documento hábil, a entrega, os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal / Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

19.10. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

19.11. Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;

19.12. Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

19.13. Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais/serviços de acordo com o contrato firmado.

Cláusula Vigésima – DA INAPLICABILIDADE DE NOVAÇÃO TÁCITA

20.1 A não utilização, pela Contratante, de qualquer direito a ela assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, bem como, na Proposta Comercial, parte integrante deste Processo.

21.2. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

21.3. Todas as comunicações feitas pela Contratante relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por Carta Protocolada ou E-mail para o endereço da Contratada;

21.4. Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante;

21.5. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo que, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes e testemunhas expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

Macapá-AP, em de de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AP

Ladislao Pedroso Monte – Presidente

Contratante

XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX – Representante Legal

Contratada

1 - _____
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1- _____

2-

ANEXO I

LOTE 01

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UNIDADE SEDE

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recepção ou Hall de entrada do Bloco Administrativo	UND	1	Bloco Administrativo: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
2	SEGER-Secretaria Regional	UND	1			
3	COMAP-Coordenadoria de Material e Patrimônio	UND	1			
4	COFIC- Coordenadoria de Finanças e Crédito	UND	1			
5	COGP-Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEPES	UND	1			
6	Copa do Bloco Administrativo	UND	1			
7	Banheiro Masculino-ADM	UND	1			
8	Banheiro Feminino-ADM	UND	1			
9	Banheiro de Deficientes-ADM	UND	1			
10	Sala de Arquivo-SEGER	UND	1			
11	Sala de Reprografia	UND	1			
12	CCOR-Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento	UND	1			
13	CONJU-Consultoria Jurídica	UND	1			
14	Área Externa do CEP	UND	1			
15	ASSTEC / DPOB / COPLAP	UND	1			

16	CCOM- Assessoria de Comunicação e Marketing	UND	1			
17	DEP- Direção de Educação Profissional	UND	1			
18	Banheiro da Direção de Educação Profissional	UND	1			
19	DAF-Diretoria de Administração e Finanças	UND	1			
20	Banheiro da Direção de Administração e Finanças	UND	1			
21	DR- Diretoria Regional	UND	1			
22	Banheiro da Direção Regional	UND	1			
23	Recepção do Concelho Regional	UND	1			
24	PCR- sala Presidência do Concelho Regional	UND	1			
25	HALL da PCR- sala Presidência do Concelho Regional	UND	1			
26	Banheiro da Sala de Reuniões do Conselho	UND	1			
27	Sala 01 COAC- Coordenadoria de Atendimento ao Cliente/ Caixa/ Banco de Empregabilidade/ Técnica Pedagógica	UND	04	Bloco I: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
28	Sala 04 COTP'S- Coordenadoria Técnica Pedagógicos- I,II,III,IV	UND	2			
29	Sala de Rack- COTIN	UND	1			
30	Sala dos Instrutores	UND	1			
31	Sala 06 – Lab. de Inf. I Manutenção	UND	1			
32	Sala 07 – Lab. de Informática II	UND	1			
33	Sala 08 – Lab. de Informática III	UND	1			
34	Sala 09 – Lab. de Informática IV	UND	1			
35	Sala 10 – Lab. de Informática V – Escola Aberta	UND	1			

36	Sala 11 – Lab. de Informática VI - Gestão	UND	1			
37	Banheiro Masculino – Colaborador	UND	1			
38	Banheiro Feminino – Colaborador	UND	1			
39	Banheiro Feminino – Unissex SECZVT	UND	1			
40	SEAL – Setor de Almoxarifado II	UND	1			
41	Setor de Almoxarifado I	UND	1			
42	Sala de Jardinagem	UND	1			
43	Lavanderia	UND	1			
44	Sala 13 COAO- Coordenadoria de Apoio Operacional	UND	1			
45	Sala 14 – Extensão do Almoxarifado	UND	1			
46	Salão de Beleza	UND	1	Bloco Intermediário: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, vestiários, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
47	Lanchonete	UND	1			
48	Restaurante	UND	1			
49	Cozinha e Sala de Massa	UND	2			
50	Vestiários e Banheiros Masculino/Feminino-cozinha	UND	4			
51	Área de Embarque/Desembarque	UND	1			
52	Depósito de Bens Patrimônio	UND	1			
53	Copa do CEP	UND	1			
54	Banheiros Masculino/Feminino	UND	3			
55	Sala – EAD Setor de Educação a Distancia	UND	1	Bloco II: Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos	R\$	R\$
56	Sala – COAP Coordenadoria de Aprendizagem Comercial	UND	1			
57	Sala 1 – Sala Inovadora	UND	1			
58	Sala 19 – Ambiente de Arte	UND	1			

59	Sala 19A – Ambiente de Moda	UND	1	ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e sub salas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
60	Sala 20 – COTIN- Coordenadoria da Tecnologia de Informação	UND	1			
61	Sala de Manutenção COTIN	UND	1			
62	Banheiros Feminino / Masculino / Deficiente físico.	UND	3			
63	Depósito de Manutenção (COAO/SECZT)	UND	1			
64	Sala 18 – Inovadora	UND	1			
65	Sala 01– Inovadora	UND	1			
66	Sala 02 – Inovadora	UND	1			
67	Sala 03 – Inovadora	UND	1			
68	Sala 04 – Inovadora	UND	1			
69	Sala 05 – Inovadora	UND	1			
70	Sala 06 – Inovadora	UND	1			
71	Sala 07 - Inovadora	UND	1			
72	Sala 08 - Inovadora	UND	1			
73	CEDOC – Setor de Documentação e Informação	UND	1			
74	Sala 30 – Lab. de Enfermagem Simulação	UND	1			
75	Sala 31 – Lab. de Estética	UND	1			
76	Sala 32 – Lab. de Odontologia	UND	1			
77	Sala 09 – Sala Inovadora	UND	1			
78	Sala 10 – Sala Inovadora	UND	1			
79	Sala 11– Sala Inovadora	UND	1			
80	Sala 12– Sala Inovadora	UND	1			
81	Sala 37 – Sala Inovadora	UND	1			
82	Sala 38 – Sala Inovadora	UND	1			
83	Sala 39 – Sala Convencional	UND	1			
84	Sala 40 – Sala Inovadora	UND	1			
85	Laboratório de Farmácia	UND	1			
86	AUDITÓRIO	UND	1		R\$	R\$

87	GUARITA	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de todas as estruturas do interior dos ambientes, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
88	BLOCO DA QUADRA POLIESPORTIVA	UND	1			
89	SALA DE CONVIVÊNCIA 01	UND	1			
90	SALA DE CONVIVÊNCIA 02	UND	1			
91	SALA DE APOIO TÉCNICO	UND	1			
92	AMBIENTE DA SUBESTAÇÃO	UND	1			
93	AMBIENTE DO GRUPO GERADOR	UND	1			
94	AMBIENTE DOS COMPRESSORES	UND	1			
95	ABRIGO DE GÁS P-45	UND	1			
96	ÁREA EXTERNA	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados. Combate à larvas e mosquitos nos locais onde há acúmulo de água e de todas as áreas de jardins, jardineiras, arvóres, muros, calçadas, estacionamentos e ao entorno dos blocos. Controle de pombos, com aplicação dos produtos de controle como: gel repelente para pombos, repelente eletrônico para pombos, espícula antipombo telas	R\$	R\$

				e o que mais achar necessário para fazer o controle. Os meios de controle deverão ser aplicados em todos os locais onde esteja caracterizado a presença de pombos. Em caso de migração para outras áreas, a empresa deverá repetir o procedimento. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
97	CAIXAS	UND	02	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhado de Todas as caixas de gorduras, esgoto, elétricas, coletoras de água pluvial e tampas existentes. Limpeza por meio de sucção e desobstrução de todas as caixas de gordura, esgoto e coletora de água pluvial, com retirada de resíduos, com veículos	R\$	R\$

				devidamente equipado e descarte nos locais onde a empresa tiver autorização junto aos órgãos de fiscalização. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
--	--	--	--	---	--	--

RESTAURANTE ESCOLA SENAC TERRAÇO
Contrato de 12 meses com aplicações mensais, emissão de certificado e
cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	SALÃO DE EVENTOS	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsala se houver. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
99	CORREDOR SAÍDA DE RESÍDUOS	UND	1			
100	SALÃO PRINCIPAL	UND	1			
101	COZINHA	UND	1			
102	CORREDOR EM FRENTE AO ELEVADOR	UND	1			
103	CORREDOR DOS BANHEIROS	UND	1			
104	BATERIA DE BANHEIROS	UND	3			
105	SALA ADMINISTRATIVA	UND	1			
106	DML	UND	1			
107	BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS	UND	1			
108	VESTIÁRIOS	UND	1			

UNIDADE MÓVEL

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD AMBIENTE	SERVIÇO	QTD APLICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
109	SEMI REBOQUE DE PLACA LCR 8810	UND	1	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados de todas as salas e estruturas do interior do bloco, bem como: forro, banheiros, ralos, salas e subsalas se houver.	04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		

LOTE 02

UNIDADE SENAC SEDE (HIGIENIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO)

Contrato de 12 meses com aplicações trimestrais emissão de certificado e cronograma de execuções.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD AMBIENTE	SERVIÇO	QTD APLICAÇÃO	Valor Unitário
110	01 - FOSSA	UND	2	Limpeza por meio de sucção, de 28m³ de fossa e filtro. Com retirada de resíduos, com veículos devidamente equipados e descarte onde a empresa tiver autorização	R\$	R\$

				junto aos órgãos de fiscalização. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
111	01 - Caixa d'água com Capacidade de 20.000 mil litros	UND	1	Higienização e limpeza da caixa d'água, com emissão de laudo. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$
112	02 - Cisterna com Capacidade de 15.000 mil litros cada (Reservatório de água)	UND	1			
113	01 - Poço Artesiano com 50 mts de profundidade:	UND	1	Análise físico-química da água. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)		
114	01 - Caixas d'água e 02 - Cisternas (Reservatórios de água)	UND	1	Análise físico-química e bacteriológica da água. APLICAÇÃO: 04 vezes ao ano (a cada 3 meses)	R\$	R\$